



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 616 /19 de 14 de abril 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados neste Poder Legislativo, atestando a incapacidade para atividade laboral de forma total do vereador Romário Araújo de Sousa, por um período de 90(noventa) dias;

CONSIDERANDO que o referido vereador já se encontrava afastado de suas atividades laborais por um período de 15 (quinze) dias (atestado datado do dia 12 de março de 2019), por motivos correlatos, em um interstício menor de 60 dias;

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde superior a 15(quinze) dias, o servidor ou agente público, deverá ser encaminhado ao INSS conforme determina o parágrafo 4º do art. 43, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 43 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – Por motivo de saúde devidamente comprovados;

II - ...


§ 4º - A comprovação a que se refere o inciso I deverá ser autorizada pelo INSS sempre que a licença for superior a 15 dias, devendo a Câmara arcar com o pagamento da diferença salarial, quando houver. (Alterado pela Emenda nº 029, de 07 de agosto de 2017).

RESOLVE:

Art. 1º. Determina o pagamento complementar do subsídio do vereador Romário Araújo de Sousa afastado por motivo de saúde devidamente comprovados, após autorizado o auxílio doença pelo INSS, conforme estabelece a legislação previdenciária e a Lei Orgânica do Município de Sobral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 14 de abril de 2019.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, SN - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - CEP: 62.010-445 - Fax:(88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677-7600
www.camaradesobral.ce.gov.br